

## AGRAVO INTERNO

**Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores**

### SÚMULA TJ Nº 247

**"A MULTA DO ARTIGO 1021 § 4º., DO CPC, NÃO EXCLUI A SANÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ."**  
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0036741-78.2016.8.19.0000](#) – JULGAMENTO EM 16/10/2017 – RELATOR: DESEMBARGADOR ADRIANO CELSO GUIMARÃES. VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE. VERBETE SUMULAR REVISADO (ACÓRDÃO PUBLICADO EM 08/01/2018).

**REDAÇÃO ANTERIOR: "A MULTA DO ART. 557, § 2º, DO CPC, NÃO EXCLUI A SANÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ."**  
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0024581-94.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 18/07/2011 - RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS SCHMIDT MURTA RIBEIRO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

### PESQUISA DE INTEIRO TEOR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)